

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 493/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereador José Geraldo Reis Viana, que *“Institui o “Dia da Conscientização Ecológica” no Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o *“Dia da Conscientização Ecológica”* no Calendário Oficial do Município a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho (Dia Mundial do Meio Ambiente).

Sobre a matéria dispõe a Lei Orgânica do Município:

“Art. 178. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.”

“Art. 181. A política urbana do Município e o seu Plano Diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através de adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano:

...
X - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente.”

Dessa forma, verifica-se que o PL está de acordo com o nosso direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à necessidade de alteração da parte final do art. 6º, tendo em vista o que dispõe o art. 9º da LC 95/98.

Assim, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, esta Comissão de Justiça, apresenta a seguinte *emenda*:

Emenda nº 01

O art. 6º do PL nº 493/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Ante o exposto, *sendo observada a emenda apresentada*, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 31 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro